

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 016/2017

Cria o Programa de Incentivo Comunidade Participativa para Execução de Pavimentação Poliédrica e Asfáltica e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica instituído o Programa COMUNIDADE PARTICIPATIVA que visa estimular o desenvolvimento urbano e rural do município de Selbach/RS, através da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, visando a execução de obras de pavimentação poliédrica e asfáltica em ruas da cidade e interior.

Art.2º - Recebida a solicitação dos moradores para integrar o Programa, caberá a Prefeitura analisar a viabilidade do pedido.

Art. 3º - Sendo deferido o pedido dos moradores para a obra de calçamento ou pavimentação asfáltica, caberá ao Poder Executivo:

I - Elaborar o projeto de calçamento ou asfaltamento;

II - observar a necessidade de instalação de rede de água e canalização pluvial nas propriedades, anterior à execução das obras de pavimentação poliédrica;

III – realizar serviços de terraplanagem nas respectivas ruas, transporte de pedras e terra para a totalidade da obra, serviço de Compactação (rolo) necessário ao bom acabamento da obra, aquisição de Pedra Meio Fio, aquisição de Pó de Brita a ser colocado sobre a obra do calçamento.

Art. 4º - Aos proprietários de imóveis lindeiros às ruas, que vierem a reivindicar a parceria junto ao Poder Executivo Municipal, competem as seguintes responsabilidades, sem quaisquer ônus ao Poder Público:

- a) Aquisição de pedras de calçamento, necessários a conclusão das obra, junto a pedreira devidamente licenciadas
- b) Contratação de empresa para a realização da Obra.

Art. 5º - Os contratos de execução das obras de pavimentação poliédrica serão feitos diretamente entre a empresa contratada e cada um dos moradores da rua inscritos no Projeto.

Parágrafo Primeiro - O faturamento dos valores será feito diretamente entre a empresa contratada e os moradores;

Parágrafo Segundo – O Município não responderá, nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pelos interessados, sejam eles de que espécie forem.

Art. 6º - O contrato determinará a forma de pagamento, pelo lindeiro/proprietário, dos valores relativos aos serviços realizados pela empresa.

Art.7º - Concluída e recebida a obra, a mesma será de imediato incorporada ao patrimônio municipal não cabendo aos moradores qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

Art. 8º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos juntamente com o Setor de Engenharia do Município de Selbach, o acompanhamento e fiscalização da referida obra.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei Municipal, e procederá na realização de um Edital de Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços nos termos do programa ora criado.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.03.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 016/2017
DE 24 DE MARÇO DE 2017

MENSAGEM

ASSUNTO: Cria o Programa de Incentivo Comunidade Participativa para Execução de Pavimentação Poliédrica e Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 016/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão visa criar um programa para incentivo ao desenvolvimento urbano e rural do município de Selbach/RS, através da parceria entre comunidade e Poder Público Municipal, visando a execução de obras de pavimentação poliédrica e asfáltica em ruas da cidade e interior.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO SR.
BONEMAR BENDER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-